



**TERMO DE COOPERAÇÃO** que entre si  
celebram **OAB/GO** e **OBSERVATÓRIO SOCIAL**  
**DE GOIÂNIA**, na forma abaixo:

De um lado a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SEÇÃO GOIÁS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.656.759.0001-52, com sede nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.175-120, neste ato representada por seu Presidente Dr. **Enil Henrique de Souza Filho**, portador do R.G. nº 642514 e CPF nº 168.180.081-00, e, a Diretora Tesoureira Dra. **Márcia Queiroz Nascimento** portadora do R.G. nº 1686288 e CPF nº 394.484.441-68, doravante denominado simplesmente **OAB/GO**, e de outro lado o **OSGoiânia – OBSERVATÓRIO SOCIAL DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, inscrito no CNPJ sob nº 21.088.924/00001-61, com sede nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado por sua presidente **LORENA SILVERIO PEREIRA MENDONÇA**, portadora do RG nº 4702304 e CPF nº 007.451.341-90, doravante chamado simplesmente **OSB**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Considerando os relevantes serviços prestados pelo Observatório Social de Goiânia, por meio da Rede dos Observatórios Sociais em todo o Brasil, em prol da comunidade local, por meio de ações de controle e vigilância social e de educação fiscal, contribuindo para a transparência e a melhor qualidade na aplicação dos recursos públicos, bem como pelas ações de mobilização das empresas para inserção no mercado de compras públicas, a **OAB/GO** se compromete a apoiar o trabalho do **OSGoiânia**, participando como apoiador institucional da Rede OSB, especialmente junto aos Observatórios Sociais de Goiás, além de:

- Incentivar os membros da **OAB/GO** a participar dos Observatórios Sociais (nas suas cidades, até mesmo como conselheiros e "auditores" do correto desempenho das funções dos observadores locais.



- Ceder uma sala funcional (contendo 01 computador, 03 cadeiras, 01 mesa de secretária) e o auditório sem qualquer custo, bem como a assessoria necessária para realização dos eventos, desde que previamente agendados e autorizados via ofício ao responsável por este contrato.

- A **OAB/GO** se compromete a divulgar os eventos em seus meios de comunicação, todos com acordo prévio firmado com os membros do diretório do **OSGoiânia**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA

O **OSGoiânia**, em contrapartida, se compromete a oferecer suporte técnico aos observatórios sociais instalados no estado de Goiás, de modo a facilitar e padronizar o monitoramento das contas públicas municipais, promovendo maior transparência na gestão dos recursos públicos, avaliando licitações e atos públicos que envolvam despesas e investimentos financeiros e suas implicações legais e éticas. Ao mesmo tempo, o **OSGoiânia** compromete-se a:

- Dar publicidade à logomarca da **OAB/GO** em todos os materiais de mídia, figurando como apoiadora institucional, inclusive com link do website da Rede OSB/Goiânia para o website da OAB/GO.

- Promover a divulgação dos programas, eventos e campanhas da **OAB/GO** sobre transparência, controle social, cidadania, reforma política e todos que tenham sinergia com o trabalho da Rede OSGoiânia.

- Oferecer informações, dados e relatórios que possam subsidiar a atuação dos contadores no seu trabalho.

- Possibilitar um canal de voluntariado para os advogados de Goiás e de estágio para os acadêmicos de Direito, junto aos observatórios sociais do Estado.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ZELO

As partes se comprometem a zelar mutuamente pela imagem e bom nome de uma e outra, ficando esclarecido que não há vínculo comercial ou responsabilidade solidária do **OSGoiânia** e dos Observatórios Sociais conveniados por qualquer ato da **OAB/GO**, e vice versa, tratando o presente termo de mera parceria ou convênio, nos estritos limites deste contrato.

**Parágrafo único:** Não se estabelece qualquer vínculo de emprego, solidariedade, subsidiariedade ou a qualquer título, dos seus prepostos e ou funcionários da **OAB/GO** para com o **OSGoiânia** e os Observatórios Sociais conveniados, e vice versa, ficando de inteira responsabilidade da respectiva empregadora em arcar com eventuais encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por prazo indeterminado, ressaltando que pode ser rescindido a qualquer tempo entre as partes, não gerando qualquer direito a indenização em decorrência de eventual rescisão.

Caso tenha interesse na rescisão deste contrato, a OAB-GO deverá comunicar o **OSGoiânia** por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

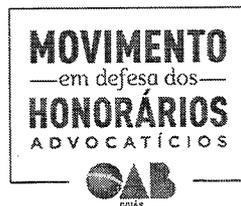
Notificado a desocupar a sala e a restituir os bens móveis disponibilizados pela **OAB-GO** ao **OSGoiânia** deverá fazê-lo no prazo fixado, sob pena de ser constituída em mora e compelida ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive quanto a perdas e danos.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal (Seção Judiciária de Goiás), com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer divergência decorrente deste contrato.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



E, por assim estarem, justos e combinados, firmam as partes o presente instrumento particular, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram, e para que surtam os desejados efeitos de Lei.

Goiânia, 10 de março de 2015.

**ENIL HENRIQUE DE SOUZA FILHO**  
**PRESIDENTE DA OAB/GO**

**MÁRCIA QUEIROZ NASCIMENTO**  
**DIRETORA TESOUREIRA DA OAB/GO**

**LORENA SILVÉRIO PEREIRA MENDONÇA**  
**PRESIDENTE DO OBSERVATÓRIO SOCIAL DE GOIÂNIA**

**THIAGO VINÍCIUS VIEIRA MIRANDA**  
**CONSELHEIRO FISCAL DO OBSERVATÓRIO SOCIAL DE GOIÂNIA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: